

LEI n.º 1.704 / 2002

Aprova desmembramento de área pertencente aos condôminos: Donizete Vicente Carbonaro e Maria Aparecida Nogueira Lima.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, ou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área de terras de propriedade dos condôminos Donizete Vicente Carbonaro e Maria Aparecida Nogueira Lima, Lote 15, da Quadra “B”, localizado no Loteamento Estância Califórnia, Distrito do Itaim, neste Município de Cachoeira de Minas.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior é de 2.595 m² (dois mil, quinhentos e noventa e cinco metros quadrados), conforme escritura pública lavrada no 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Santo André-SP, localizado na Rua Álvares Cabral, n.º 112, Santa Terezinha – Utinga – Santo André - SP, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca a qual ficará desmembrada da seguinte forma:

I – Lote 15, Quadra “B” – com a seguinte descrição: frente para a Rua “C”, Loteamento Estância Califórnia, numa extensão de 15,00 (quinze) metros; fundos numa extensão de 15,00 (quinze) metros, confrontando com a estrada pública; lateral esquerda confrontando com o lote 16, Quadra “B”, numa extensão de 84,00 (oitenta e quatro) metros; e lateral direita numa extensão de 86,50 (oitenta e seis metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote 15-A, perfazendo um total de 1.278,75 m² (um mil, duzentos e setenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), lote este de propriedade da Sta. Maria Aparecida Nogueira Lima, brasileira, solteira, do lar, portadora do CPF n.º 004.441.376-96, residente e domiciliada na Rua Independência, n.º 156, Vila Independência, São Bernardo do Campo - SP;

II – Lote 15-A, Quadra “B” com a seguinte descrição: frente para a Rua “C”, Loteamento Estância Califórnia, numa extensão de 15,00 (quinze) metros; fundos numa extensão de 15,00 (quinze) metros, confrontando com a estrada pública; lateral esquerda numa extensão de 86,50 (oitenta e seis metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote 15; e lateral direita numa extensão de 89,00m (oitenta e nove metros), confrontando com o lote 14, Quadra “B”, perfazendo um total de 1.316,25 m² (um mil, trezentos e dezesseis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), lote este de propriedade de propriedade do Sr. Donizete Vicente Carbonaro, brasileiro, casado com Diva de Andrade Moreira Carbonaro, professor, portador do CPF n.º 948.841.458/87, residente e domiciliado na Rua Zacaro, n.º 121, Itaim Paulista, São Paulo - SP.

Parágrafo único – Fica fazendo parte integrante desta Lei, como Anexo I, o Memorial Descritivo e como Anexo II os Croquis: da área a ser desmembrada e da área desmembrada autorizada.

Art. 3º - Os lotes ora desmembrados serão lançados no Departamento Tributário do Município, com a finalidade de atualização do Cadastro Municipal para a devida cobrança de IPTU, na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 4º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta do proprietário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 21 de Agosto de 2.002.